

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2022.

À
AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar,
CEP 90020-023, Porto Alegre/RS

Em atenção
Dr. Carlos Mussi Alvim
Diretor de Tarifas

Ref.: Consulta Pública nº 04/2022 - Revisão Tarifária da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – SULGÁS. Processo 000055-39.00/22-6.

Prezado Senhor Diretor,

A ABEGÁS – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado, entidade que reúne as empresas concessionárias de distribuição de gás canalizado no Brasil, manifesta interesse na Consulta Pública que trata da revisão tarifária da SULGÁS em desenvolvimento por parte da AGERGS, em processo originado pela sua Diretoria de Tarifas.

A ABEGÁS em seu longo histórico defendendo a atuação técnica e independente das agências reguladoras no Brasil sempre considerou a AGERGS importante exemplo de agência estadual bem-sucedida e estruturada para atender aos serviços delegados no Rio Grande do Sul. Novo desafio surge com a edição da Lei Estadual 15.648/2021 impondo prazos exíguos para que a AGERGS assuma a regulação dos serviços de distribuição de gás canalizado.

Foram diversos atos regulatórios, inicialmente com o desafio da realização de audiências públicas em período inferior a 60 dias à publicação da Lei 15.648, posteriormente com o reajuste do preço do gás e transporte até chegarmos atualmente à Revisão Tarifária; prevista no Contrato de Concessão, esta modalidade de revisão deve ser aplicada a cada 12 meses.

Entre os documentos ora disponibilizados aos interessados, por parte da AGERGS, destacamos a Nota Técnica 03/2022 e a Informação - Diretoria de Assuntos Jurídicos 56/2022 sobre a qual gostaríamos de enfatizar os pontos:

- 1- O documento deixa clara a intenção da AGERGS de buscar atender com a sua competência e a celeridade necessária o previsto no Art.45 parágrafo único da lei 15.648 para o cumprimento das disposições relacionadas a normatização dos processos de reposicionamento tarifário. Nesse sentido a ABEGÁS reitera esse posicionamento absolutamente necessário para o bom andamento dos investimentos em serviços de distribuição de gás canalizado. Caso não ocorra a normatização, a cada ano os mesmos assuntos voltam a ser discutidos em Consulta Pública e Audiência Pública em processos longos e incompatíveis com a necessidade dos usuários e concessionária. E como temos observado, em outros estados da federação, os conceitos definidos em uma Revisão Tarifária ficam sujeitos a alteração nas Revisões seguintes, levando a um quadro preocupante de insegurança regulatória e atrasos nas decisões.

- 2- As manifestações da AGERGS fundamentadas em pareceres de juristas consagrados e decisões das altas cortes a respeito do Contrato de Concessão consagram sempre a necessidade do atendimento à Proteção da Equação Econômico-Financeira da Concessão.

A ABEGÁS ao participar de diversos processos regulatórios e tarifários tem defendido os conceitos de concessão como um condomínio cooperativo onde para a obtenção de resultados é necessária a colaboração da totalidade dos usuários. O discernimento cabe sempre às agências reguladoras que devem separar as contribuições de interesse para o desenvolvimento do mercado daquelas que visam defender exclusivamente alguns usuários que se beneficiam com tarifas e redes específicas. Somente com a aplicação de tarifas postais e isonômicas é possível assegurar a interiorização do desenvolvimento e o interesse geral, abrangendo todos os segmentos de usuários: residencial, comercial, industrial, veicular, cogeração, termoeletricas entre outros.

A expansão dos investimentos deve se dar em benefício de todos e buscando o desenvolvimento do Estado.

A ABEGÁS cumprimenta a AGERGS pela condução técnica e jurídica adequada do presente processo de Revisão Tarifária se colocando permanentemente à disposição para a troca de informações e experiências que a agência entenda como de interesse.

Atenciosamente,



Augusto Salomon
Presidente Executivo